rante a execução das obras, do programa Asfalto na Cidade, eram servidores e fiscais dos Contratos da SEDOP.
Ressalta-se que toda a análise foi efetuada sobre a documentação contida no processo, cabendo ainda a realização de vistorias e laudos técnicos de engenharia, nos municípios atendidos, para a comprovação efetiva dos achados de auditoria contidos neste trabalho.

III-RESULTADO DOS EXAMES:

A Concorrência Pública nº 036/2015-SEDOP/PA, que originou o Contrato nº 056/2016 contém dispositivos de observância obrigatória na execução do Contrato. Desta forma cabe elencar alguns itens contidos no Edital que terão relevância na análise do trabalho.
O primeiro ponto a se destacar do Edital se refere ao item:

1. DO OBJETO

a. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para Recuperação e pavimentação asfáltica de vias urbanas com CBUQ na região de integração do GUAMÁ total de 50 Km, no Estado do Pará, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos constantes no presente Edital e seus anexos.
b. A contratação será global, abrangendo os seguintes municípios: Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé Açu, Inhangapí, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, Santo Antonio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia, porém a execução de cada cidade será individualizada, por meio da emissão da ordem de serviço juntamente com a relação de vias urbanas e planilha orçamentária, para o Município que, a critério técnico da SEDOP esteja apto a receber os serviços. (grifo nosso)
c. As ruas a serem contempladas com o serviço serão estabelecidas e devidamente especificadas quando da emissão da Ordem de Serviço. (grifo nosso)
A importância do item acima se reveste na obrigatoriedade de que, na emissão das ordens de serviço, os municípios e suas ruas deveriam obrigatoriamente estar especificadas.
Outro ponto importante a ser destacado no Edital é o item **10. DA ADJUDICAÇÃO**, mais especificamente o subitem:
10.5 A Contratada poderá subcontratar a execução de partes da obra **no limite de 50%** desde que previamente **autorizado pela SEDOP** mantendo-se a Contratada como única responsável pela integralidade dos serviços. (grifo nosso)
Com relação ao Contrato nº 056/2016, temos a destacar a **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, em seus subitens:
7.4 Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos, sobretudo todas as exigências e regras estabelecidas no projeto básico;
7.20 Será admitida a cessão parcial Contratual nos termos do art. 78, VI da Lei nº 8.666/93, quando a CONTRATADA não tiver plenas condições de executar determinado lote ou trecho viário.
Os destaques acima, referentes ao Edital e ao Contrato terão relevância maior ao se analisar as medições e seus documentos.
A tabela abaixo apresenta todos os municípios, atendidos pelo Contrato, com as informações mais relevantes para a realização deste trabalho de fiscalização. Ressalta-se que a ordem apresentada dos municípios na tabela segue a mesma ordem de arquivamento do processo.

TABELA I - MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO CONTRATO Nº 056/2016

Município	Empresa	Boletim Medição		Período de Medição	Nota fiscal			Ordem Bancária	
		Nº	Data		Nº	Valor	Data	Nº	Data
S.Caetano de Odivelas	Rodoplan	01/2016	16/06/16	16/05 a 16/06/16	61	649.384,00	19/09/16	2016OB01895	20/09/16
Vigia	Rodoplan	01/2016	16/06/16	16/05 a 16/06/16	63	220.792,00	19/09/16	2016OB01896	20/09/16
S.Caetano de Odivelas	Rodoplan	02/2016	18/07/16	17/06 a 18/07/16	71	348.360,27	27/12/16	2016OB02744 2016OB02786	29/12/16
Vigia	Rodoplan	02/2016	18/07/16	17/06 a 18/07/16	72	443.630,87	27/12/16	2016OB02737 2016OB02788	29/12/16
São Miguel do Guamá	Leal Jr.[1]	01/2016	07/11/16	05/10 a 07/11/16	1006	153.190,45	01/06/17	2017OB01022	06/06/17
Santa Maria do Pará	Leal Jr.[1]	01/2016	07/11/16	05/10 a 07/11/16	1005	586.174,20	01/06/17	2017OB01023	06/06/17
Santa Maria do Pará	Leal Jr.[1]	02/2016	09/12/16	08/11 a 07/12/16	1022	586.174,20	08/06/17	2017OB01070	08/06/17
São Miguel do Guamá	Leal Jr.[1]	02/2016	09/12/16	08/11 a 07/12/16	1023	153.190,45	08/06/17	2017OB01066	08/06/17
Santa Maria do Pará[2]	Leal Jr.[1]	03/2016	06/01/17	08/12 a 06/01/17	1042	75.545,04	31/08/17	2017OB01692	05/09/17
São Miguel do Guamá[2]	Leal Jr.[1]	03/2016	09/01/17	08/12 a 07/01/17	1055	306.380,89	09/10/17	2017OB02016 2017OB02017	11/10/17
S.Caetano de Odivelas	Rodoplan	03/2016	17/08/16	19/07 a 17/08/16	79	812.793,53	11/10/17	2017OB02086 2017OB02087	17/10/17
S.Caetano de Odivelas[2]	Rodoplan	04/2016	16/09/16	18/08 a 16/09/16	80	475.809,00	24/10/17	2017OB02204 2017OB02205	26/10/17
Vigia[2]	Rodoplan	03/2016	17/08/16	19/07 a 17/08/16	82	1.249.337,13	12/12/17	2017OB02616 2017OB02617	14/12/17
São Miguel do Guamá[2]	Rodoplan	01/2016	17/08/16	19/07 a 17/08/16	83	451.459,28	14/12/17	2017OB02659 2017OB02660	15/12/17
Castanhal	Rodoplan	01/2018	31/01/18	02/01 a 31/01/18	87	1.110.895,43	06/03/18	2018OB00444 2018OB00445	13/03/18
Maracanã	Rodoplan	01/2018	31/01/18	02/01 a 31/01/18	88	336.114,37	06/03/18	2018OB00446 2018OB00447	13/03/18
Santa Izabel do Pará	Rodoplan	01/2018	31/01/18	02/01 a 31/01/18	89	915.256,50	06/03/18	2018OB00448 2018OB00449	13/03/18
Castanhal	Rodoplan	02/2018	05/03/18	02/02 a 05/03/18	99	1.056.455,75	21/05/18	2018OB00984 2018OB00986	23/05/18
Santa Izabel do Pará	Rodoplan	02/2018	05/03/18	02/02 a 05/03/18	100	939.811,39	21/05/18	2018OB00985 2018OB00987	23/05/18
Santa Izabel do Pará[2]	Rodoplan	03/2018	06/04/18	06/03 a 06/04/18	102	1.117.253,14	04/06/18	2018OB01115 2018OB01116	11/06/18
Castanhal[2]	Rodoplan	03/2018	06/04/18	06/03 a 06/04/18	103	1.274.193,79	04/06/18	2018OB01117 2018OB01118	11/06/18
Maracanã	Rodoplan	02/2018	05/03/18	02/02 a 05/03/18	101	72.639,40	21/05/18	2018OB01141 2018OB01142	12/06/18
São João da Ponta	Rodoplan	01/2018	30/04/18	01/04 a 30/04/18	107	1.187.129,24	12/06/18	2018OB01172 2018OB01173	14/06/18
Município	Empresa	Boletim Medição		Período de Medição	Nota fiscal			Ordem Bancária	
		Nº	Data		Nº	Valor	Data	Nº	Data
Vigia[3]	Rodoplan	02/2018	30/04/18	01/05 a 31/05/18	108	534.250,00	14/06/18	2018OB01275 2018OB01276	25/06/18
Colares	Rodoplan	01/2018	30/04/18	01/04 a 30/04/18	109	495.050,00	14/06/18	2018OB01277 2018OB01278	25/06/18
Santa Izabel do Pará[2]	Rodoplan	01/2018	25/07/18	03/07 a 25/07/18	115	707.230,96	24/07/18	2018OB01600 2018OB01610	26/07/18
Terra Alta[2]	Rodoplan	01/2018	30/06/18	01/05 a 31/05/18	116	393.997,08	24/07/18	2018OB01603 2018OB01604	26/07/18
Santa Maria do Pará[2]	Rodoplan	01/2018	31/05/18	01/05 a 31/05/18	117	1.243.783,46	24/07/18	2018OB01598 2018OB01599	26/07/18
Vigia[3]	Rodoplan	02/2018	30/04/18	01/05 a 31/05/18	118	534.250,00	24/07/18	2018OB01601 2018OB01602	26/07/18
Colares	Rodoplan	02/2018	31/05/18	01/05 a 31/05/18	119	495.050,00	24/07/18	2018OB01607 2018OB01608	26/07/18
São João da Ponta	Rodoplan	02/2018	31/05/18	01/05 a 31/05/18	120	812.629,92	24/07/18	2018OB01605 2018OB01606	26/07/18
Inhangapi	Rodoplan	02/2018	31/07/18	01/07 a 31/07/18	130	903.804,03	30/08/18	2018OB01605 2018OB01606	31/08/18
Vigia	M.N.S[4]	02/2018	31/07/18	01/07 a 31/07/18	276	1.108.912,60	30/08/18	2018OB02092	05/09/18
Colares	M.N.S[4]	02/2018	31/07/18	01/07 a 31/07/18	277	348.250,00	30/08/18	2018OB02093	05/09/18
Vigia	M.N.S[4]	01/2018	30/06/18	01/06 a 30/06/18	270	622.742,08	30/08/18	2018OB02096	05/09/18
Colares	M.N.S[4]	01/2018	30/06/18	01/06 a 30/06/18	272	351.449,36	30/08/18	2018OB02097	05/09/18
Inhangapi	M.N.S[4]	01/2018	30/06/18	01/06 a 30/06/18	267	388.301,32	30/08/18	2018OB02098	05/09/18
São João da Ponta	M.N.S[4]	01/2018	30/06/18	01/06 a 30/06/18	269	278.297,04	30/08/18	2018OB02099	05/09/18
Maracanã	M.N.S[4]	01/2018	30/06/18	01/06 a 30/06/18	278	894.800,00	05/09/18	2018OB02103	05/09/18
Inhangapi[5]	Rodoplan	01/2018	31/08/18	01/08 a 31/08/18	154	207.978,20	31/10/18	2018OB02729 2018OB02730	01/11/18
Maracanã[5]	M.N.S[4]	05/2018	31/10/18	01/10 a 31/10/18	315	300.000,00	27/11/18	2018OB03048	28/11/18

Legenda:
(1) Subrrogação parcial do contrato com a empresa Leal Jr, com anuência da SEDOP
(2) Medições que alcançaram 100% de execução da obra naquele município
(3) Apresentaram o mesmo boletim de medição para as duas medições.
(4) Sub-empreitada parcial do contrato com a empresa M.N.S Ribeiro Jr., sem anuência da SEDOP
(5) Medição referente a outro contrato – 045/2018
Destaque em vermelho para Data de Boletim de Medição = pagamentos efetuados sem cobertura contratual